



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã  
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre  
CEP 28.735-000 – Quissamã

## AUTÓGRAFO

LEI Nº 2368 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

**Dispõe sobre a criação de Rotas  
Cicloturísticas no Município de Quissamã.**

**A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Excelentíssima Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam criadas Rotas Cicloturísticas no Município de Quissamã, objetivando incentivar o cicloturismo, bem como garantir a segurança dos praticantes dessa modalidade.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal, por meio dos seus órgãos competentes, disciplinará o detalhamento técnico para o cumprimento desta Lei, tais como a definição dos percursos, divulgação das rotas, instalação de sinalização e equipamentos necessários para garantir a segurança dos ciclistas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Quissamã, 20 de outubro de 2023.

|                                      |            |
|--------------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de<br>Quissamã - RJ |            |
| APROVADO                             |            |
| Em 1.º Turno                         | 03/10/2023 |
| Em 2.º Turno                         | 04/10/2023 |

Fábio Castro da Costa  
Presidente  
Mat. 4008-8

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita

Publicado no Jornal  
Diário Oficial de Quissamã

Em 21/10/2023

Edição: 2508

Assinatura  
Rosemary de Souza  
Coordenador de Apoio  
Administrativo de Governo  
Matrícula: 207